



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI N° 040/2.001
De 06/12/2.001

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DESTINADA A URBANIZAR O RIO CATANDUVA e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, principalmente as contidas no Inciso XVIII, do Artigo 9º da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, o imóvel localizado na Rua José Franco de Araújo, contendo uma área de 825,50 metros quadrados, descrita e caracterizada na Matrícula n° 7.513, do C.R.I. de Angatuba, cadastrada junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura do Município de Angatuba, sob n° 01.01.104.0038.001, constando ser de propriedade de Marco Antônio de Moraes Turelli e sua mulher, destinado à execução de planos de urbanização do Córrego Catanduva, pelo valor venal do imóvel correspondente a R\$19.317,93 (dezenove mil, trezentos e dezessete reais e noventa e três centavos).

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 06 de dezembro de 2.001


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
06 de dezembro de 2.001


MARIA REGINA PEREIRA
Secretário